

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 119/2024 SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de **Cuidador de Abrigo Institucional**.

Armando Mayerhofer, Prefeito Municipal de Sobradinho, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções de **Cuidador de Abrigo Institucional** junto à Casa de Passagem São Nicolau, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal nº 2.183/01, e Lei Municipal nº 5.259/2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.344 de 05/11/10.

Função	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Cuidador de Abrigo Institucional	02+CR	1.799,34 PADRÃO 05	40 horas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no sítio eletrônico e no mural de publicações do Centro Administrativo Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicações, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.



- - **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.
 - **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
 - **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
 - **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e avaliação médica e psicológica.
 - **1.6.1** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
 - **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado para a função de **Cuidador de Abrigo Institucional** corresponde ao exercício das seguintes atividades:
 - I cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
 - II organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
 - III auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
 - IV organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
 - V acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, sendo que quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar destes acompanhamentos;
 - VI apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
- **2.2** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, diurno e noturno, incluídos os finais de semana nestas 40 (quarenta) horas.
- 2.3 A remuneração mensal a ser paga aos servidores contratados para o cargo de Cuidador de Abrigo Institucional é equivalente ao Padrão 05 no valor de R\$ 1.799,34



(um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) fixados em conformidade com a Lei Municipal nº 2.233, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.959, de 17 de março de 2008, e pela Lei Municipal 4.992 de 16 de agosto de 2022, devendo serem reajustadas nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao CRAS Nascer do Sol, localizado na Rua Honório Luiz Guerreiro, nº 630, Bairro Vera Cruz, neste Município, no período compreendido entre o dia 12 de agosto de 2024 até o dia 16 de agosto de 2024, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- **4.1.4** Certidão negativa de antecedentes criminais, federal e estadual, podendo serem emitidas nos seguintes endereços eletrônicos:

Nível Federal:

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Nível Estadual:

https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de **um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um dia**, após a decisão dos recursos.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS



- **7.1** O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **7.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cinquenta pontos.
- **7.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será ensino médio completo.
- 7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **7.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO	OBRIGATÓRIO¹	
Curso Superior / graduação nas áreas de humanas e/ou saúde.	10	10
Curso de graduação acima do 4º semestre, nas áreas de humanas e/ou saúde.	05	05
Curso Técnico em Enfermagem e/ou Magistério.	05	10
Cursos na área de atuação da função, com duração mínima de 20 horas.	01	10
Experiência na área de atuação com crianças e/ou adolescentes, atribuindo-se um ponto por ano (doze meses) de experiência.	01	15

- **7.6** A experiência na área de atuação será demonstrada:
- **7.6.1** Quando o empregador for órgão da Administração Pública, mediante documento expedido pelo Poder Público competente, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em anos, meses e dias compreendido no cargo pleiteado;

¹ A comprovação da escolaridade deverá ser comprovada somente por ocasião de eventual contratação, conforme item 11.1, alínea "d", deste Edital.



7.6.2 Quando o empregador for empresa privada ou pessoa física, mediante cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, através das páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho, autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original à Comissão.

Parágrafo Único. Alternativamente, quando o empregador for pessoa física, a documentação constante no item 7.6.2 poderá ser substituída pela "declaração de comprovada experiência de trabalho com crianças e adolescentes" do Anexo III deste Edital, com reconhecimento de firma pelo empregador/declarante por autenticidade.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 Sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **um dia**.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será (ão) convocado (s) o (s) aprovado (s) para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - b) Ter idade mínima de 18 anos:
 - c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, **em especial avaliação psicológica**;
 - d) Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;
 - e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
 - f) Apresentar declaração de que não exerce cargo público ou é aposentado em cargos públicos, municipal, estadual ou federal;
 - g) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal.
- **11.1.1** As certidões negativas de antecedentes criminais poderão ser emitidas nos seguintes endereços eletrônicos:

Nível Federal:

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Nível Estadual:

https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/



11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência

do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais

classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de seis

meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a

rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou

classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus

endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público,

poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme

dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão

designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08

dias do mês de agosto de 2024.

Armando Mayerhofer,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 08 de agosto de 2024.

Delci Kroth,

Secretário de Administração.



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: Seção: Seção:
2.3 litulo de Eleitor: Zona: Seçao:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL (auxiliar de cuidador) ENSINO MÉDIO COMPLETO (cuidador) Instituição de Ensino:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
Ano de conclusão: 3.4 GRADUAÇÃO ACIMA DO 4º SEMESTRE, ÁREA DE HUMANAS E/OU SAÚDE
Curso:
Semestre:
Instituição de Ensino:
4. CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E/OU MAGISTÉRIO Curso / área: Instituição de Ensino:
Data de início: Data da conclusão:
Curso / área:



Curso NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO Curso / área: Instituição: Carga horária:	Data de início:	Data da conclusão:
Curso / área:		
nstituição: Carga horária:		
Carga horária:	Instituição:	
curso / area: curso / área:	Carga horária:	
nstituição: Carga horária: Curso / área: Instituição: Curso / área: Instituição: Curso / área: Instituição: Curso / área: Instituição:	Curso / área:	
Carga horária:	Instituição:	
Curso / área:		
nstituição: Carga horária: Curso / área: Instituição: Curso / área: Instituição: Curso / área: Instituição: Instituiç	Curso / área:	
Carga horária:	Instituição:	
Curso / área:		
nstituição:	Curso / área:	
Carga horária:	Instituicão:	
Curso / área:	Carga horária:	
nstituição:	Curso / área:	
Carga horária:	Instituicão:	
Curso / área:	-	
nstituição:	Curso / área:	
Carga horária:	Cuiso / aiea Instituição:	
Curso / área:		
nstituição:	Curso / ároa:	
Carga horária:Curso / área: Curso / área: nstituição: Carga horária: Curso / área: nstituição:	Cuiso / aiea Instituição:	
Curso / área:	Carga horária:	
nstituição: Carga horária: Curso / área: nstituição:	Curso / ároa:	
Carga horária: Curso / área: nstituição:	Cuiso / aiea	
Curso / área:nstituição:	-	
nstituição:	Curso / ároa:	
	Curso / area	·····
ai0a 1101a11a		
Purpo / órgo:	Curso / áros:	
Curso / área:	Curso / area	·····
nstituição:	Corgo borório:	
Carga horária:	Carga norana:	
nstituição/local:	Público Atendido:	
Público Atendido:	Atividades Realizadas:	
Público Atendido:	Data de início:	
Público Atendido: vtividades Realizadas:	Data de conclusão:	
Público Atendido: utividades Realizadas: Data de início:	Instituicão/local:	
Público Atendido: Atividades Realizadas: Data de início: Data de conclusão:	Público Atendido:	
Público Atendido:	Atividades Realizadas:	
Público Atendido:	Data de início:	
Público Atendido:	Data de conclusão:	
Público Atendido:	Instituição/local·	
Público Atendido:	Público Atendido:	
Público Atendido:	Atividades Realizadas:	
olico Atendido: vidades Realizadas: ta de início: ta de conclusão: tituição/local: olico Atendido: vidades Realizadas: ta de início: ta de conclusão:	vidades Realizadas:	





ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
		12/08/2024
Abertura das inscrições	5 dias	а
		16/08/2024
Publicação dos inscritos	1 dia	19/08/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	20/08/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/08/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	22/08/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	23/08/2024
		26/08/2024
Análise dos currículos	3 dias	а
		28/08/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	29/08/2024
Recurso	1 dia	30/08/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	02/09/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	03/09/2024
Aplicação do critério de desempate	1 dia	04/09/2024
Homologação final	1 dia	05/09/2024



-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu,							,	, brasil	eiro	(a),
profissão			, е	stado	civil _					,
R.G			, CPF					_, resi	iden	te e
domiciliado (a) à Ru	ла							_, nº		
bairro		, cidade	de						, (CEP
,										
entidade										
nº					,	com	e	ndereç	Ю:	à
Rua			, nº		, bair	ro				,
cidade de			,	CEP				,	vei	nho,
através da prese Sr. (a)								•		
profissão			, е	stado	civil _					,
R.G		,	CPF _					_, resi	den	te e
domiciliado (a) à F	Rua _							_, nº_		,
bairro					,		cidad	le		de
				,	CEP _					,
TRABALHA(OU) CO ATÉ E RESPONSABILI ADOLESCENTES.	OM CI	RIANÇAS E , REALI	E/OU / ZAND(ADOLI VITA C	ESCENT VIDADE	s co	M ZEI	LO, C	ARIN	OH
(Local e data)										
(A:	ssinatu	ra com firma	a recon	hecida	por aute	nticida	de)			